

ADITAMENTO N.º 01
CONTRATO N.º 1071301002
PROCESSO N.º 107130100

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SP-URBANISMO – SÃO PAULO URBANISMO**, com sede na Rua São Bento, nº 405, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, doravante denominada **SPURBANISMO**, neste ato representada por seu Diretor de Desenvolvimento, **GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador do R.G. nº 25.662.865 e do CPF nº 245.821.798-27 e por seu Diretor de Gestão e Finanças, **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do R.G. nº 9.908.653-SSP-SP e do CPF nº 075.792.598-77, ao final assinados, denominada simplesmente **SPURBANISMO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO SIAA HASAA – Território CEU**, com sede na Rua General jardim, 482, sala 132, Vila Buarque, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.325.948/0001-24, constituído pelas empresas **SIAA MPDM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.377/0001-04, sediada na Rua General Jardim, 482, sala 132, Vila Buarque, São Paulo/SP e **HELENA AYOUB SILVA ARQUITETOS ASSOCIADOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.914.219/0001-57, sediada na Rua Dona Antonia de Queiros, nº 474, cj. 14, Consolação, São Paulo/SP, neste ato pelo **Sr. Cesar Shundi Iwamizu**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG. nº 23.066.192-0 (SSP/SP) e do CPF nº 268.259.568-50 e pela **Sr.ª Helena Aparecida Ayoub Silva**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG. nº 5.906.214-9 (SSP/SP) e do CPF nº 013.050.868-30, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, conforme autorizado por intermédio da RD nº DDE - 016/2014, de 10/11/2014 e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 11/11/2014 até 31/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar as cláusulas 5.2 e 5.2.1, as quais passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

5.2. As medições dos produtos entregues estarão condicionadas a análise e aprovação pela SP-URBANISMO, que disporá do prazo de 14 (catorze) dias para a sua avaliação e aprovação, sendo esta aprovação condição para a realização do pagamento.

5.2.1. Em caso de reprovação dos produtos entregues, os mesmos poderão, após correção pela CONTRATADA, que disporá do prazo de até 14 (catorze) dias para realizar a sua revisão e adequação, ser objeto de pagamento, após regular aprovação.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, naquilo que não colidam com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 11 de novembro de 2014.

Pela SP-URBANISMO


GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES
Diretor de Desenvolvimento


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Diretor de Gestão e Finanças

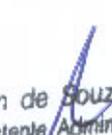
Pela CONTRATADA:


CESAR SHUNDI IWAMIZU
Representante Legal


HELENA APARECIDA AYOUB SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


EDUARDO DALGANALE MARTINI
Assessor - DDE


Nelson de Souza Paula
Assistente Administrativo